



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Presidente,

Ilustres Vereadores,

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica do Município vem apresentar o presente projeto de Lei.

Considerando que os nobres vereadores aprovaram a Lei Municipal nº 877/2021, renunciando o recebimento de seus 13º salários durante o período de crise pandêmica do novo Covid-19 e seus impactos sobre a economia.

Diante da atual situação da pandemia do Covid-19, que encontra-se controlada, com alto índice de vacinação em suas várias doses.

Vem apresentar o presente projeto de Lei, possibilitando o retorno dos pagamentos do 13º salários aos ilustres integrantes desta Câmara Municipal.

Diante do exposto, bem como a importância desse projeto, solicito que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicito, desde logo, que sejam estendidos os nossos agradecimentos aos demais pares.

Jaguaruana-CE, 26 de janeiro de 2023.

Jose Elias de Oliveira
JOSE ELIAS DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jaguaruana

PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE

Protocolo Nº 281/2023

Recebi a 1ª Via em 27/01/2023

Wauron Gomes
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 004/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa. Restabelece o pagamento de 13º salário aos ocupantes do cargo eletivo de vereador, e dá outras providências etc.

O **PREFEITO** municipal de Jaguaruana, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas disposições legais etc. A CÂMARA municipal de Jaguaruana APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica restabelecida a previsão contida no artigo 3º da Lei n. 840/2019, consistente no 13º (décimo terceiro) salário em favor dos vereadores titulares de mandatos da Câmara Municipal de Jaguaruana, que estejam em pleno exercício.

Parágrafo Único – Com relação aos suplentes, estes farão jus ao mesmo benefício previsto no caput, de forma proporcional ao período que tenha exercido o mandato em substituição ao titular, a cada ano de mandato, porém, sem a ocorrência de pagamento em duplicidade a um e outro.

Art. 2º. O pagamento do benefício em favor dos Edis pelo Legislativo Municipal, poderá ocorrer na mesma data do pagamento aos servidores da câmara, ou outra data por definição de seu Presidente, respeitada sua disposição e conveniência de caixa/recursos.

Art. 3º. O benefício previsto nesta Lei têm cômputo e aplicação financeira retroativa à 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 877/2021 e as disposições contrárias a presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, em 26 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 28 / 2023

Recebi a 1ª Via em 27/01/2023

Roayro Gomes
Assinatura

José Elias de Oliveira
JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal